

Processo Administrativo de Contratação 022/2020

Seguro Empresarial



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 022/2020

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Funcionário (a): Franciane Zoz.

Setor: Administrativo.

Especificação da contratação (material/serviço): Renovação anual do Seguro Empresarial da Associação.

TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor estimado
01	Seguro	1 ano	Seguro Empresarial da Associação, sendo: -Cobertura contra incêndio, raio, explosão/implosão, queda de aeronaves; -Danos elétricos – Curto circuito; -Tumultos/Greves/Lockout e Atos Dolosos; -Roubo/furto qualificado; -Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo e impacto de veículos, até fumaça; -Recomposição de registros e documentos.	R\$ 800,00
Total do Orçamento				R\$ 800,00

Jaraguá do Sul, 08 de setembro de 2020.



FRANCIANE ZOZ
Analista Financeiro da AMVALI

Autorização de Cotação:

Pelo presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
Secretária Executiva da AMVALI

Jaraguá do Sul, 08 de setembro de 2020

A/C Sr.(a): AMVALI – Associação dos Municípios do Vale do Itapocu

PROPOSTA DE SEGURO EMPRESARIAL

COBERTURAS:

Incêndio/Raio/Explosão/Queda Aeronave	R\$ 300.000,00
Danos Elétricos	R\$ 20.000,00
Roubo e Furto de Bens	R\$ 30.000,00
Vendaval/Fur/Cicl/Torn/Gran/Fumaça	R\$ 12.000,00

FRANQUIAS:

Incêndio/Raio/Explosão/Queda Aeronave	10% dos prejuízos inden.com mínimo de R\$ 1.500,00 (para queda de raio)
Danos Elétricos	10% dos prejuízos inden.com mínimo de R\$ 1.500,00
Roubo e Furto de Bens	10% dos prejuízos inden.com mínimo de R\$ 500,00
Vendaval/Fur/Cicl/Torn/Gran/Fumaça	10% dos prejuízos inden.com mínimo de R\$ 1.500,00

CLÁUSULA ESPECÍFICA VALOR DE NOVO:

Sim

FATORES DE PROTEÇÃO:

Extintores, alarme de incêndio, barreiras físicas.



Rua Marina Frutuoso, 584 sala 02 - Centro
CEP 89.251-500
Jaraguá do Sul – SC
CNPJ: 14.659.503/0001-88
(47) 3373-2353 / 3084-0251

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A vista	R\$ 289,39
1 + 3	R\$ 72,34 (sem juros no boleto)

Sem mais, agradecemos e ficamos no aguardo de um contato com nossa corretora.

Att,

Sabrina Andressa Eing
contato1@premianseguros.com.br
(47) 3373-2353 / 9 9994-0749

Cotação

Nº Cotação:
126590010

Allianz Empresarial

ANDERSON P. SCHULZE CORRETORA DE SEGUROS

Telefone: 4733732353

Celular: 4799750601

Susep: 202011174

Código: 510066

Filial: 23

Dados Gerais

Ramo: 18 - Empresa PME

Produto: Empresa PME

Nº Itens: 1 Vigência das 24h de 13/09/2020 às 24h de 13/09/2021

Cond. Gerais: 06/2020

Versão: 9

Dados do Proponente

Proponente: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU

CNPJ: 83.784.090/0001-86

Dados do Risco

Atividade: Escritório no térreo ou 1º andar

Endereço do Risco: R. ARTHUR GUMZ , 88

Complemento:

Bairro: VILA NOVA

Cidade: JARAGUÁ DO SUL

Estado: SC

CEP: 89259-340

Tipo de construção: O edifício onde estão os bens que serão objeto deste seguro não é composto por mais de 10% de materiais combustíveis.

Entende-se por materiais combustíveis: Isopaineis (poliuretano, poliestireno, polissianurato) madeira, aglomerados, PVC, policarbonatos, e/ou espuma expandida.

Valores em Risco

Total de Danos Materiais: 300.000,00

Perda de Lucro Bruto: 0,00

Despesas Fixas: 0,00

Limite Máximo de Garantia*: 300.000,00

*Composto pela soma das coberturas de Incêndio e Complementares, Lucro Bruto e/ou Despesas Fixas, quando contratadas.

Protecionais

Extintores

Alarme de incêndio com monitoramento 24h

Barreiras físicas (grades,portões,cancelas,eclusas)

Coberturas

Coberturas/ Riscos Cobertos	Limite Máximo de Indenização	Prêmio
Danos Elétricos	20.000,00	91,35
Danos Elétricos	20.000,00	
Incêndio e Complementares	300.000,00	92,86
Compreensiva Para Veículos em Exposição e Venda	30.000,00	
Demolição e Desentulho	15.000,00	
Derrame de Sprinklers	60.000,00	
Derrame ou Vazamento de Material em Estado de Fusão	30.000,00	
Despesas de Recomposição de Registros e Documentos	15.000,00	
Impacto de Veículos Terrestres	60.000,00	
Incêndio / Raio / Expl / Impl / Fumaça / Q.Aeronaves	300.000,00	
Perda e/ou Pagamento de Aluguel	45.000,00	
Bens do Segurado em Poder de Terceiros	3.000,00	
Fermentação Própria ou Aquecimento Espontâneo	6.000,00	
Tumultos, Greves e Lock-Out	30.000,00	
Ruptura de Tanques e Tubulações	15.000,00	
Roubo	30.000,00	56,56
Roubo de Bens de Hóspedes	7.500,00	
Roubo de Valores em Trânsito em Mãos de Portadores	4.500,00	
Roubo de Valores no Interior do Estabelecimento	4.500,00	
Roubo de Bens	30.000,00	
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	12.000,00	28,73
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	12.000,00	

Franquias

Cobertura	Franquia
Danos Elétricos	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00
Incêndio e Complementares	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00
Roubo	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 500,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00

"A Franquia informada para a cobertura "Incêndio e Complementares" não se aplica aos eventos: Incêndio, Explosão, Implosão, Queda de Aeronaves, Fumaça e Perda/Pagamento de Aluguel;

Se contratada a cobertura de "Roubo" a franquia não se aplica ao evento "Roubo de Bens" para importância segurada de até R\$50.000,00, acima deste valor se aplica a franquia normalmente."

Demonstração do Prêmio

Nº de parcelas: 4	Índice/Moeda: 1,00/BRL	Modo Pagamento: Boletão Bancário			
Prêmio líquido (R\$):	269,50	Custo da apólice (R\$):	0,00		
Tx. mensal juros:	0,00	IOF (R\$):	19,89		
Valor juros (R\$):	0,00	Prêmio total (R\$):	289,39		
Parc.	Venc.*	Valor	Parc.	Venc.*	Valor
1	à vista	72,34	Demais	Dia: 0	72,34

Cláusulas Complementares e Particulares**Cláusula Particular de Licitação ou Concorrência Pública**

"O seguro deste item torna-se sem efeito em caso de licitação, concorrência Pública."

Cláusula para edificação + conteúdo

Este seguro ampara prédio e conteúdo.

Cláusula de Assistência 24Hs

700 - Allianz Assistência 24Hs Empresa.

CLÁUSULA 110 - INDENIZAÇÃO À VALOR DE NOVO

A contratação da Cláusula 110 - Indenização à Valor de Novo, garante ao segurado a indenização dos bens sinistrados sem depreciação pelo uso, existência e conservação.

Observações Gerais

A aceitação do seguro estará sujeita a análise de risco. Cotação efetuada com base nas informações apresentadas no pedido de cotação. Eventuais divergências ou parecer desfavorável apurados na inspeção de risco e/ou ocorrência de sinistros no período entre a data da cotação e do início de vigência, poderão gerar modificações na proposta inicial apresentada.

O Registro deste plano SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

Poderá ser consultada a situação cadastral do seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Esta cotação não tem validade para contratação junto à qualquer Órgão da Administração Pública. Válido somente como cotação estimativa.

Processo SUSEP

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

15414.900340/2018-85

Validade da Cotação

Esta cotação é válida até o dia: **08/10/2020**

BLUMENAU, 08 de Setembro de 2020



Eduard Folch Rue - Presidente
Allianz Seguros S.A.

JARAGUA DO SUL, 11 DE SETEMBRO DE 2020

A/C DAIANE

ORÇAMENTO SEGURO EMPRESARIAL
VIGÊNCIA: 13/09/2020 A 13/09/2021
VALIDADE: 14/09/2020

ITEM 1 - DADOS DO LOCAL DO RISCO: RUA ARTHUR GUMZ, 88, VILA NOVA, JARAGUÁ DO SUL

CARACTERÍSTICAS DO RISCO: EMPRESARIAL - CONSTRUÇÃO ALVENARIA
COBERTURA PRÉDIO + CONTEÚDO

OPÇÃO - COMPANHIA ALLIANZ

COBERTURAS	L.M.I. (R\$)	FRANQUIA
Incêndio, Raio, Explosão, Queda da Aeronave	300.000,00	10% dos prej. com min R\$ 1.500,00
Danos Elétricos	20.000,00	10% dos prej. com min R\$ 1.500,00
Despesas de Recomposição de Registros e Documentos	15.000,00	10% dos prej. com min R\$ 1.500,00
Roubo e Furto de Bens	30.000,00	10% dos prej. com min R\$ 500,00
Tumultos, Greves e Lock-Out	30.000,00	10% dos prej. com min R\$ 1.500,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo	12.000,00	10% dos prej. com min R\$ 1.500,00
Assistência 24 horas		

FORMAS DE PAGAMENTO:

A VISTA R\$ 294,78

- 1 + 3 (SEM JUROS DÉBITO): R\$ 73,68
- 1 + 5 (COM JUROS DÉBITO): R\$ 52,19
- 1 + 3 (COM JUROS CARNÊ): R\$ 73,68
- 1 + 8 (COM JUROS CARNÊ): R\$ 52,19

ISABELA MAYARA FERRARI

Consultora de Vendas - Interno

www.athinaseguros.com



+55 | 47 | 3370.0309

+55 | 47 | 3307.3016 (ramal direto)

SEU MUNDO MAIS SEGURO

Cotação

Allianz Empresarial

Nº Cotação:
126913512

PETRY E JR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Telefone: 4733705400

Celular: 4791946000

Susep: 202022036

Código: 510041

Filial: 23

Dados Gerais

Ramo: 18 - Empresa PME

Produto: Empresa PME

Nº Itens: 1

Vigência das 24h de 11/09/2020 às 24h de 11/09/2021

Cond. Gerais: 06/2020

Versão: 9

Dados do Proponente

Proponente: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU

CNPJ: 83.784.090/0001-86

Dados do Risco

Atividade: Escritório no térreo ou 1º andar

Endereço do Risco: R. ARTHUR GUMZ , 88

Complemento:

Bairro: VILA NOVA

Cidade: JARAGUÁ DO SUL

Estado: SC

CEP: 89259-340

Tipo de construção: O edifício onde estão os bens que serão objeto deste seguro não é composto por mais de 10% de materiais combustíveis.

Entende-se por materiais combustíveis: Isopaineis (poliuretano, poliestireno, polissianurato) madeira, aglomerados, PVC, policarbonatos, e/ou espuma expandida.

Valores em Risco

Total de Danos Materiais: 300.000,00

Perda de Lucro Bruto: 0,00

Despesas Fixas: 0,00

Limite Máximo de Garantia*: 300.000,00

*Composto pela soma das coberturas de Incêndio e Complementares, Lucro Bruto e/ou Despesas Fixas, quando contratadas.

Protecionais

Extintores

Coberturas

Coberturas/ Riscos Cobertos	Limite Máximo de Indenização	Prêmio
Danos Elétricos	20.000,00	88,22
Danos Elétricos	20.000,00	
Incêndio e Complementares	300.000,00	93,02
Compreensiva Para Veículos em Exposição e Venda	30.000,00	
Demolição e Desentulho	15.000,00	
Derrame de Sprinklers	60.000,00	
Derrame ou Vazamento de Material em Estado de Fusão	30.000,00	
Despesas de Recomposição de Registros e Documentos	15.000,00	
Impacto de Veículos Terrestres	60.000,00	
Incendio / Raio / Expl / Impl / Fumaça / Q.Aeronaves	300.000,00	
Perda e/ou Pagamento de Aluguel	45.000,00	
Bens do Segurado em Poder de Terceiros	3.000,00	
Fermentação Própria ou Aquecimento Espontâneo	6.000,00	
Tumultos, Greves e Lock-Out	30.000,00	
Ruptura de Tanques e Tubulações	15.000,00	
Responsabilidade Civil	10.000,00	55,25
RC Contingente de Veículos	2.500,00	
Danos Morais	5.000,00	
RC Empregador	2.500,00	
RC Estabelecimento de Ensino	10.000,00	
RC Estabelecimento de Hospedagem	10.000,00	
RC Guarda Veículo - Compreensiva	4.000,00	
RC Guarda Veículo - Parcial	4.000,00	
RC Operações	10.000,00	
RC Guarda Veículos Para Concessionárias Autorizadas	5.000,00	
Roubo	30.000,00	60,10
Roubo de Bens de Hóspedes	7.500,00	
Roubo de Valores em Trânsito em Mãos de Portadores	4.500,00	
Roubo de Valores no Interior do Estabelecimento	4.500,00	
Roubo de Bens	30.000,00	
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	15.000,00	30,87
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	15.000,00	

Franquias

Cobertura	Franquia
Danos Elétricos	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00
Incêndio e Complementares	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00
Responsabilidade Civil	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 500,00
Roubo	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 500,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00

"A Franquia informada para a cobertura "Incêndio e Complementares" não se aplica aos eventos: Incêndio, Explosão, Implosão, Queda de Aeronaves, Fumaça e Perda/Pagamento de Aluguel;

Se contratada a cobertura de "Roubo" a franquia não se aplica ao evento "Roubo de Bens" para importância segurada de até R\$50.000,00, acima deste valor se aplica a franquia normalmente."

Demonstração do Prêmio

Nº de parcelas: 4	Índice/Moeda: 1,00/BRL	Modo Pagamento: Boleto Bancário			
Prêmio líquido (R\$):	327,46	Custo da apólice (R\$): 0,00			
Tx. mensal juros:	0,00	IOF (R\$): 24,17			
Valor juros (R\$):	0,00	Prêmio total (R\$): 351,63			
Parc.	Venc. *	Valor	Parc.	Venc. *	Valor
1	à vista	87,90	Demais	Dia: 10	87,90

Cláusulas Complementares e Particulares

Cláusula Particular de Licitação ou Concorrência Pública

"O seguro deste item torna-se sem efeito em caso de licitação, concorrência Pública."

Cláusula para edificação + conteúdo

Este seguro ampara prédio e conteúdo.

Cláusula de Assistência 24Hs

700 - Allianz Assistência 24Hs Empresa.

CLÁUSULA 110 - INDENIZAÇÃO À VALOR DE NOVO

Este risco não possui a cláusula para Indenização a valor de novo

Observações Gerais

A aceitação do seguro estará sujeita a análise de risco. Cotação efetuada com base nas informações apresentadas no pedido de cotação. Eventuais divergências ou parecer desfavorável apurados na inspeção de risco e/ou ocorrência de sinistros no período entre a data da cotação e do início de vigência, poderão gerar modificações na proposta inicial apresentada.

O Registro deste plano SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

Poderá ser consultada a situação cadastral do seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Esta cotação não tem validade para contratação junto à qualquer Órgão da Administração Pública. Válido somente como cotação estimativa.

Processo SUSEP

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

15414.900340/2018-85

15414.900352/2018-18

Validade da Cotação

Esta cotação é válida até o dia: **11/10/2020**

BLUMENAU, 11 de Setembro de 2020



Eduard Folch Rue - Presidente
Allianz Seguros S.A.

Dados da Cotação

Cotação nº. 3059747 **Versão nº.** 1 **Moeda:** Real **Data:** 08/09/2020
Renova Apólice nº. 180 **Seguradora:**
000000001879010

A(o)
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU

Ref.:EMPRESARIAL - NOVO
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU - 83.784.090/0001-86

Item	Grupo	Ramo	Processo SUSEP nº
1	Patrimonial	Compreensivo Empresarial	15414.900584/2018-68

Período de Cobertura: 365 dias, a contar das 24h00 da data de aceitação pela Seguradora.

Local do Risco: R Arthur Gumz, 88 - Vila Nova - Jaragua Do Sul - SC - 89259-340

Atividade: Escritório Demais Atividades

Classe de Construção: Superior

Sistemas de Proteção: Extintores E Alarme De Contato / Infravermelho (Sem Monitoramento)

Bens Cobertos: Prédio E Conteúdo

Valor(es) em Risco Declarado(s):

Danos Materiais	R\$ 300.000,00
Total	R\$ 300.000,00

Limite Máximo De Responsabilidade: R\$ 300.000,00

Cobertura Contratada	Limite Máximo de Indenização	Franquia/Participação Obrigatória do Segurado em caso de Sinistro
Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumultos, Greves E Lockout), Raio, Explosão, Implosão, Fumaça E Queda De Aeronaves	R\$ 300.000,00	10% Dos Prejuízos, Com Mínimo De R\$ 1.500,00 (Exclusivamente Em Caso De Raio)
Danos Elétricos	R\$ 20.000,00	10% Dos Prejuízos, Com Mínimo De R\$ 1.500,00
Recomposição De Registros E Documentos	R\$ 10.000,00	10% Dos Prejuízos, Com Mínimo De R\$ 600,00
Roubo E Furto Mediante Arrombamento	R\$ 30.000,00	10% Dos Prejuízos, Com Mínimo De R\$ 1.000,00

Dados da Cotação		
Cotação nº. 3059747 Renova Apólice nº. 180 000000001879010	Versão nº. 1 Seguradora:	Moeda: Real Data: 08/09/2020
Cobertura Contratada	Limite Máximo de Indenização	Franquia/Participação Obrigatória do Segurado em caso de Sinistro
Tumultos, Greves, Lockout E Atos Dolosos	R\$ 10.000,00	10% Dos Prejuízos, Com Mínimo De R\$ 700,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo E Impacto De Veículos	R\$ 12.000,00	15% Dos Prejuízos, Com Mínimo De R\$ 3.000,00

Prêmio Líquido: R\$ 497,94

Observação: O prêmio acima não contempla o IOF 7,38%.

Outros Seguros: O proponente não declarou a existência de outros seguros.**Condições Contratuais:** Ratificam-se os dizeres das condições gerais, condições especiais, condições particulares, cláusulas e declarações a seguir descritas:

COBERTURA ADICIONAL Nº. 003 - VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS

COBERTURA ADICIONAL Nº. 007 - DANOS ELÉTRICOS

COBERTURA ADICIONAL Nº. 008 - TUMULTOS, GREVES, LOCKOUT E ATOS DOLOSOS

COBERTURA ADICIONAL Nº. 009 - ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO

COBERTURA ADICIONAL Nº. 030 - RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS

COBERTURA BÁSICA Nº. 001D - INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), RAI, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVES

CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL

Cláusula Especial n.º 120 - INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

1. Fica ajustado que os dispositivos de prevenção e combate a incêndio, declarados pelo segurado e constatados em inspeção prévia, cuja existência e eficácia ensejaram na aplicação de descontos concedidos pela Seguradora ao prêmio do seguro, estarão sujeitos à revisão imediata, se ocorrer modificações nos sistemas ou no risco, ou for verificada a existência de fatores de agravação não considerados na ocasião da concessão.

2. O segurado se compromete a dar ciência imediata à Seguradora de qualquer modificação nos sistemas, bem como conservá-los em perfeitas condições de funcionamento e eficiência, obrigando-se, ainda, a realizar inspeções periódicas, observadas as normas legais vigentes.

3. Se por ocasião de sinistro for constatado pela Seguradora que os referidos sistemas não foram utilizados, ou, estavam total ou parcialmente desativados, a que título for, por negligência do segurado, ou ainda, se encontravam em estado de conservação e funcionamento diferente dos apontados no relatório de inspeção, e, por essa razão, agravaram as consequências do sinistro, o segurado, sem prejuízo a outras disposições deste seguro, será penalizado com a redução da indenização na mesma proporção do prêmio pago para o que seria devido.

4. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.

Cláusula Especial n.º 121 - INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO DE PREVENÇÃO CONTRA ROUBO E FURTO

Dados da Cotação

Cotação nº. 3059747
Renova Apólice nº. 180
 000000001879010

Versão nº. 1
Seguradora:

Moeda: Real

Data: 08/09/2020

1. Fica ajustado que os dispositivos de prevenção contra os riscos de roubo e furto, declarados pelo segurado e constatados em inspeção prévia, cuja existência e eficácia ensejaram na aplicação de descontos concedidos pela Seguradora ao prêmio do seguro, estarão sujeitos à revisão imediata, se ocorrer modificações nos sistemas ou no risco, ou for verificada a existência de fatores de agravamento não considerados na ocasião da concessão.

2. O segurado se compromete a dar ciência imediata à Seguradora de qualquer modificação nos sistemas, bem como conservá-los em perfeitas condições de funcionamento e eficiência.

3. Se por ocasião de sinistro for constatado pela Seguradora que os referidos sistemas não foram utilizados, ou, estavam total ou parcialmente desativados, a que título for, por negligência do segurado, ou ainda, se encontravam em estado de conservação e funcionamento diferente dos apontados no relatório de inspeção, e, por essa razão, agravaram as consequências do sinistro, o segurado, sem prejuízo a outras disposições deste seguro, será penalizado com a redução da indenização na mesma proporção do prêmio pago para o que seria devido.

4. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.

Serviços:

Assistência 24 Horas
 Top Service Empresa
 Check-up Empresa

COSSEGURO

Na hipótese de haver ou vir a ter distribuição em cosseguro para o presente risco, fica desde já ajustado que cada uma das cosseguradoras assumirá direta e individualmente a responsabilidade que lhe couber, até a respectiva importância máxima de sua participação, sempre baseada nas condições contratuais aqui expressas. Não obstante, todas as comunicações que o proponente estiver obrigado por força de tais condições contratuais deverão ser dirigidas a **Tokio Marine Seguradora S.A.**, na qualidade de Seguradora Líder, cabendo ao mesmo à responsabilidade nos termos das referidas condições pelo seu cumprimento ou não.

Resumo do Prêmio				
Prêmio Líquido R\$	Adicional de Fracionamento R\$	Custo de Emissão R\$	I.O.F R\$	Prêmio Total R\$
497,94	0,00	0,00	36,74	534,68

Opções de Pagamento					
Forma de Pagamento	Opção Plano	1ª Parcela R\$	Demais Parcelas R\$	Prêmio Total R\$	Juros % (Total no Período)
Boleto	() À VISTA	534,68	0,00	534,68	0,00000
Boleto	() 1 + 1	267,34	267,34	534,68	0,00000
Boleto	() 1 + 2	178,24	178,22	534,68	0,00000
Boleto	() 1 + 3	133,67	133,67	534,68	0,00000
Boleto	() 1 + 4	106,96	106,93	534,68	0,00000

Dados da Cotação

Cotação nº. 3059747
Renova Apólice nº. 180
000000001879010

Versão nº. 1
Seguradora:

Moeda: Real

Data: 08/09/2020

Opções de Pagamento

Forma de Pagamento	Opção Plano	1ª Parcela R\$	Demais Parcelas R\$	Prêmio Total R\$	Juros % (Total no Período)
Boleto	() 1 + 5	89,13	89,11	534,68	0,00000
Boleto	() 1 + 6	82,11	82,11	574,77	7,50000
Boleto	() 1 + 7	72,75	72,71	581,72	8,80000
Boleto	() 1 + 8	65,42	65,34	588,14	10,00000
Boleto	() 0 + 1	534,68	0,00	534,68	0,00000
Boleto	() 0 + 2	267,34	267,34	534,68	0,00000
Boleto	() 0 + 3	178,24	178,22	534,68	0,00000
Boleto	() 0 + 4	133,67	133,67	534,68	0,00000
Boleto	() 0 + 5	106,96	106,93	534,68	0,00000
Boleto	() 0 + 6	89,13	89,11	534,68	0,00000
Boleto	() 0 + 7	84,02	84,02	588,14	10,00000
Boleto	() 0 + 8	74,43	74,38	595,09	11,30000
Boleto	() 0 + 9	66,87	66,83	601,51	12,50000
Boleto	() 0+10	60,90	60,84	608,46	13,80000
Débito Em Conta	() À VISTA	534,68	0,00	534,68	0,00000
Débito Em Conta	() 1 + 1	267,34	267,34	534,68	0,00000
Débito Em Conta	() 1 + 2	178,24	178,22	534,68	0,00000
Débito Em Conta	() 1 + 3	133,67	133,67	534,68	0,00000
Débito Em Conta	() 1 + 4	106,96	106,93	534,68	0,00000
Débito Em Conta	() 1 + 5	89,13	89,11	534,68	0,00000
Débito Em Conta	() 1 + 6	82,11	82,11	574,77	7,50000
Débito Em Conta	() 1 + 7	72,75	72,71	581,72	8,80000
Débito Em Conta	() 1 + 8	65,42	65,34	588,14	10,00000
Débito Em Conta	() 0 + 1	534,68	0,00	534,68	0,00000
Débito Em Conta	() 0 + 2	267,34	267,34	534,68	0,00000
Débito Em Conta	() 0 + 3	178,24	178,22	534,68	0,00000
Débito Em Conta	() 0 + 4	133,67	133,67	534,68	0,00000
Débito Em Conta	() 0 + 5	106,96	106,93	534,68	0,00000
Débito Em Conta	() 0 + 6	89,13	89,11	534,68	0,00000
Débito Em Conta	() 0 + 7	84,02	84,02	588,14	10,00000
Débito Em Conta	() 0 + 8	74,43	74,38	595,09	11,30000
Débito Em Conta	() 0 + 9	66,87	66,83	601,51	12,50000
Débito Em Conta	() 0+10	60,90	60,84	608,46	13,80000
Cartão De Crédito	() À VISTA	534,68	0,00	534,68	0,00000
Cartão De Crédito	() 1 + 1	267,34	267,34	534,68	0,00000
Cartão De Crédito	() 1 + 2	178,24	178,22	534,68	0,00000
Cartão De Crédito	() 1 + 3	133,67	133,67	534,68	0,00000
Cartão De Crédito	() 1 + 4	106,96	106,93	534,68	0,00000
Cartão De Crédito	() 1 + 5	89,13	89,11	534,68	0,00000
Cartão De Crédito	() 1 + 6	76,40	76,38	534,68	0,00000
Cartão De Crédito	() 1 + 7	66,87	66,83	534,68	0,00000

Dados da Cotação

Cotação nº. 3059747	Versão nº. 1	Moeda: Real	Data: 08/09/2020
Renova Apólice nº. 180 000000001879010	Seguradora:		

Informações Complementares

Se a proposta estiver com data de vigência anterior à data de protocolo, a data de vigência será automaticamente ajustada no momento da emissão.

A data de início de vigência se dará a partir das 24 horas da data do protocolo da proposta na Tokio Marine, ou data posterior ao protocolo, acordada entre as partes.

As condições relativas ao presente seguro são válidas por 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento deste documento, o qual não implica, em hipótese alguma, na aceitação automática do risco, ou de qualquer responsabilidade assumida pela Tokio Marine Seguradora.

A contratação deste seguro deve ser precedida de entrega de proposta a Tokio Marine Seguradora previamente ao início de vigência pretendida, assinada pelo proponente, por seu representante e/ou corretor de seguros.

A confirmação das condições ora apresentadas e a concessão da garantia securitária estão condicionadas a inexistência de qualquer divergência em relação às informações que serviram de base para sua conclusão, como também do resultado do relatório de inspeção / vistoria prévia, caso venha a ser exigida formalmente pela Tokio Marine Seguradora, cujo parecer deverá ser favorável.

Para fins de garantia securitária, serão consideradas somente as condições contratuais descritas neste documento, tornando-se nulas e sem efeito quaisquer condições, cláusulas e declarações que não estejam expressamente ratificadas.

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro, nome completo, CNPJ ou CPF.

As condições contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constante(s) neste documento. Da mesma forma, poderão ser consultadas através do endereço eletrônico www.tokiomarine.com.br.

O segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

CLÁUSULA PARTICULAR PARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO

1. Para seguros envolvendo um ou mais bens tombados pelo patrimônio histórico, artístico ou cultural e cujo valor em risco dos locais segurados declarados pelo Segurado na especificação da apólice, não exceda a R\$ 2.500.000,00, a indenização será estipulada baseada no valor de reconstrução de um imóvel convencional. Se mesmo depois de restaurado, houver depreciação artística, redução do valor do imóvel ou do conjunto de que faça parte, não estarão garantidos por este seguro os prejuízos daí resultantes;

Dados da Cotação

Cotação nº. 3059747	Versão nº. 1	Moeda: Real	Data: 08/09/2020
Renova Apólice nº. 180	Seguradora:		
000000001879010			

2. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.

Dados do Corretor

Código	Nome/Razão Social	Registro SUSEP	Part.%	Líder
50835	Cassius Corretora De Seg Ss Ltda	202022158	100,00	Sim
Comercialização				
4800CCD0000000NHCORPN0000000000UE000000000000				

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,

Riscos Empresariais

Orçamento: 08307600

V2008.002.3

Segurado: Associacao Dos Municipios Do Vale Do Ita

Informações de Cobrança

End. Cobrança: Compl:
Bairro: Cidade: UF:
CEP: Celular: Fone:
Data de Nasc.: CPF/CNPJ: 83.784.090/0001-86 Email:
Natureza / Nro.Doc.: Órgão Expedidor: Data Expedição:

Informações Gerais do Orçamento

Vigência: 13/09/2020 até 13/09/2021 Período: 365 dias Tipo de Cálculo: Anual
Filial: JOINVILLE Ramo: COMPREENSIVO EMPRESARIAL Orçamento: 08307600
Produto: HDI PROTECAO Cód. Produto: 423 Cód. da Versão: 20200901
Data do Cálculo: 11/09/2020 - Esta cotação tem validade de 15 dias.
Informe SUSEP: O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Informações de Corretores

Corretor: ADERIS CORRETORA DE SEGUROS LTDA Cód. Interno: 100243701
Cód SUSEP: 00000202014023 Participação: 100,00%

LOCAL EM RISCO - 1

0/2100/-15000/C

Endereço: RUA ARTHUR GUMZ Nro:
Complemento: CEP: 89259-340
Bairro: VILA NOVA Cidade: JARAGUA DO SUL UF: SC
Contato para Inspeção do Risco: Fone:
Risco em Shopping: Não

DETALHES DO LOCAL

Ocupação: 197088 - ESCRITORIOS - SOBRADO, TERREO E 10. PAVIMENTO

Construção: ALVENARIA

Tipo de verba contratada: Prédio e Conteúdo Cia de Renovação: TOKIO MARINE

Número da apólice anterior: 0001879010 Valor em risco D. Materiais: R\$ 300.000,00

Classe da Ocupação do Local: 1 Classe Danos Elétricos: 1

Local:

COBERTURAS CONTRATADAS

Coberturas	L.M.I (R\$)	Prêmios (R\$)	Período indenitário
Incendio/Raio/Explosao/Queda de Aeronave	300.000,00	166,97	
Danos Eletricos	20.000,00	51,80	
Recomposicao de Documentos	10.000,00	11,49	
Roubo e Furto de Bens	30.000,00	229,60	
Tumultos, Greves e Lock-Out	10.000,00	5,15	
Vendaval/Fumaca C/ Impacto de Veiculos	12.000,00	22,58	

Orçamento: 08307600

V2008.002.3

Segurado: Associacao Dos Municipios Do Vale Do Ita

COBERTURAS CONTRATADAS

Coberturas	L.M.I (R\$)	Prêmios (R\$)	Período indenitário
Assistencia 24 horas	-	22,80	
Clausula Especifica de Valor de Novo	-	51,04	
PRÊMIO LÍQUIDO DO LOCAL - R\$		561,42	
	CUSTO - R\$	0,00	I.O.F. 7,38%

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

Coberturas	Franquias Obrigatórias
Incendio/Raio/Explosao/Queda de Aeronave	10.00% sobre os prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 800,00 para Queda de Raio
Danos Eletricos	10.00% sobre os prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00
Recomposicao de Documentos	Sem Franquia
Roubo e Furto de Bens	Sem Franquia
Tumultos, Greves e Lock-Out	10.00% sobre os prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00
Vendaval/Fumaca C/ Impacto de Veiculos	10% prej. indeniz min. 1500,00 p/ Indust/Post Serv e 1000,00 p/Com/Ser

(*) Para as demais coberturas não há franquias.

BENEFÍCIOS

Benefícios 24 horas

DESCONTOS DO LOCAL

Desconto de Experiência: 30,00% renovação 05 anos.

"Declaro que estou renovando a Apólice nº 0001879010 da Seguradora TOKIO MARINE SEGURADORA S/A e que possuo este seguro há 05 ano (s) sem interrupções. Estou ciente que de acordo com a Cláusula Perda de Direitos das Condições Gerais, quaisquer Declarações Inexatas ou omissão de circunstâncias que possam influenciar na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização."

FATORES DE PROTEÇÃO

Por Proteção de Risco:

Extintores - Incêndio

OBSERVAÇÕES

A Seguradora se reserva o direito de realizar as diligências que entender necessárias para melhor análise do local segurado, sejam estas durante a análise da Proposta e/ou durante a vigência da Apólice, devendo o Segurado viabilizar tais medidas, bem como, disponibilizar quaisquer documentos e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

Orçamento: 08307600

V2008.002.3

Segurado: Associação Dos Municípios Do Vale Do Ita

Opções de Pagamento (R\$)						
Plano	Cartão de Crédito	Débito			Carnê	
		1ª no Ato	1ª a 30 dias	Melhor Data	1ª no Ato	1ª a 30 dias
1x	602,86	602,86	602,86	-	602,86	620,94
2x	301,43	301,43	301,43	-	301,43	315,05
3x	200,95	200,95	200,95	-	200,95	213,13
4x	150,71	150,71	150,71	-	150,71	162,18
5x	120,57	120,57	120,57	-	131,64	131,64
6x	100,48	100,48	100,48	-	111,29	111,29
7x	96,76	96,76	96,76	-	96,76	96,76
8x	85,88	85,88	85,88	-	85,88	85,88
9x	77,43	77,43	77,43	-	77,43	77,43
10x	70,67	70,67	70,67	-	70,67	70,67

Orçamento: 08307600

V2008.002.3

Segurado: Associação Dos Municípios Do Vale Do Ita

Para os devidos fins e efeitos, informamos que este orçamento somente terá validade de cobertura de seguro após efetivação do mesmo como proposta.

- A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- O(s) Valor(es) em Risco declarado(s), bem como o(s) Limite(s) Máximo(s) de Indenização, são de inteira responsabilidade do Segurado, ficando a Seguradora Isenta de qualquer responsabilidade que possa advir de avaliações incorretas.
- O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor no site www.susep.gov.br por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
- **Em atenção ao exposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o PROPONENTE está ciente de que a HDI poderá armazenar os dados pessoais do PROPONENTE em seu banco de dados, bem como compartilhará esses dados pessoais com prestadores de serviços, resseguradores, cosseguradores, órgãos reguladores (SUSEP, BACEN etc...), entre outros, podendo tais dados ser utilizados para execução de procedimentos relacionados à presente contratação, tais como, mas não se limitando a, análise e subscrição do risco, regulação de sinistros, análises de crédito, exercício regular de direitos, cumprimento de obrigações legais, oferta de produtos de seguro e demais finalidades permitidas em lei.**

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Exclusivo para informações institucionais, de produtos e reclamações.

0800 722 7149

0800 772 1825 – para deficientes auditivos

Ouvidoria Independente HDI

Canal de comunicação com a HDI Seguros S/A.

Para Informações sobre finalidade e forma de utilização acesse o site: www.hdi.com.br

0800 775 4035

0800 775 4036 – para deficientes auditivos

Horário de atendimento: segunda à sexta das 8h às 18h.

JARAGUA DO SUL, 11 de Setembro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 022/2020.
HOMOLOGAÇÃO – RENOVAÇÃO SEGURO EMPRESARIAL

Justificativa da Contratação: A Premian Corretora de Seguros apresentou orçamento no valor de R\$ 289,39, sendo está entre as demais empresas que foram consultadas, a que ofereceu o menor preço, mantendo as coberturas especificadas da apólice atual.

Razão Social: Anderson P. Schulze Corretora de Seguros SS LTDA

CNPJ: 14.659.503/0001-88

Endereço: Rua Marina Frutuoso, 584, sala 2, Jaraguá do Sul, SC, 89.251-500

Telefone: 47 3373-2353 / 3084-0251

Vendedor (a): Sabrina Andressa Eing

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor
01	Seguro	1	Renovação Seguro Empresarial, com vigência de 1 ano a partir da data desta homologação, sendo com cobertura de: -Danos Elétricos 20.000,00 -Incêndio e Complementares 300.000,00 -Compreensiva Para Veículos em Exposição e Venda 30.000,00 -Demolição e Desentulho 15.000,00 -Derrame de Sprinklers 60.000,00 -Derrame ou Vazamento de Material em Estado de Fusão 30.000,00 -Despesas de Recomposição de Registros e Documentos 15.000,00 -Impacto de Veículos Terrestres 60.000,00 -Incêndio/Raio/Expl/Impl/Fumaça/Q.Aeronaves 300.000 -Perda e/ou Pagamento de Aluguel 45.000,00 -Bens do Segurado em Poder de Terceiros 3.000,00 -Fermentação Própria ou Aquecimento Espontâneo 6.000,00 -Tumultos, Greves e Lock-Out 30.000,00 -Ruptura de Tanques e Tubulações 15.000,00 -Roubo 30.000,00 -Roubo de Bens de Hóspedes 7.500,00 -Roubo de Valores em Trânsito em Mãos de Portadores 4.500,00 -Roubo de Valores no Interior do Estabelecimento 4.500,00 -Roubo de Bens 30.000,00 Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado 12.000,00	

			Franquias: - Danos Elétricos 10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00 -Incêndio e Complementares 10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00 -Roubo 10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 500,00 -Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado 10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00	
				R\$ 289,39

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 05223-0, Banco 341 – Itaú, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso. O pagamento será via boleto bancário, em 1 x de R\$ 289,39.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2020.

Autorização de Compra:

Pelo presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
Secretária Executiva da AMVALI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.659.503/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANDERSON P. SCHULZE CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIAN CORRETORA DE SEGUROS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
--

LOGRADOURO R MARINA FRUTUOSO	NÚMERO 584	COMPLEMENTO SALA 02
--	----------------------	-------------------------------

CEP 89.251-500	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3275-4066
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/09/2020 às 14:41:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ANDERSON P. SCHULZE CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA CNPJ: 14659503000188

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: ANDERSON P. SCHULZE CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA

Endereço: Rua MARINA FRUTUOSO, 584 - Bairro CENTRO - Apto. 02 - CEP 89.251-500

Código de Controle _____

CWAGVA9MAM5TPQQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de Setembro de 2020



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANDERSON P. SCHULZE CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA**
CNPJ/CPF: **14.659.503/0001-88**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140110400758
Data de emissão:	11/09/2020 14:44:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/11/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDERSON P. SCHULZE CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA
CNPJ: 14.659.503/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

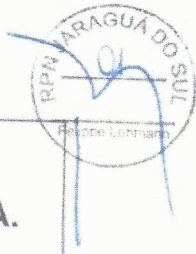
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:15 do dia 22/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2021.

Código de controle da certidão: **730A.E524.4ED2.42B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES
ANDERSON P. SCHULZE CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

ANDERSON PIERRE SCHULZE, brasileiro, natural de Santa Bárbara D'Oeste/SP, casado pelo regime da comunhão universal de bens, data de nascimento em 17/07/1975, Corretor de Seguros TODOS OS RAMOS, registrado na SUSEP sob o nº. 10.041194-9, residente e domiciliado à Rua Presidente Juscelino, nº 291, Apto. 304, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89252-050, inscrito no CPF 017.438.849-74, carteira de identidade nº. 2.446.050-8-SESP-SC; e **MARLY WULF**, brasileira, natural de Massaranduba/SC, separada judicialmente, data de nascimento em 02/06/1961, comerciante, residente e domiciliada à Rua Antonio José Gonçalves, nº 33, Bairro Ilha da Figueira, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89258-160, inscrita no CPF 464.080.709-06, carteira de identidade nº 1.353.687-SESPDC-SC, neste ato resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade simples limitada, que será regida por este contrato social, pela lei 10.406/2002-Código Civil e regência supletiva da lei 6.404/76-lei das sociedades anônimas, mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - A Sociedade girará sob o nome empresarial de **ANDERSON P. SCHULZE CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Marina Frutuoso, 584, Sala 02, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC; CEP 89251-500.

Cláusula Segunda - O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente contrato, fica dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas:

Sócios	Participação (R\$)	Participação (%)
ANDERSON PIERRE SCHULZE	9.900,00	99,00
MARLY WULF	100,00	1,00
Total	10.000,00	100,00

Cláusula Terceira - O objeto será a corretagem de: a) seguros dos ramos elementares; b) seguros dos ramos vida, capitalização, planos previdenciários, saúde.

Cláusula Quarta - A Sociedade iniciará suas atividades a partir da data em que for efetuado o registro na JUCESC.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
Margot Auelo Grubba Lehmann
OFICIAL
Felipe Lehmann
REGISTRADOR SUBSTITUTO
Annela Anacleto Borges (11) 3333-3333



Cláusula Sétima - A administração técnica da Sociedade caberá ao sócio **Corretor de Seguros TODOS OS RAMOS, ANDERSON PIERRE SCHULZE**, habilitado e registrado na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, cabendo-lhe o uso do nome da empresa, relativamente aos atos sociais específicos de corretagem, em especial, a assinatura de propostas e de documentos encaminhados à SUSEP.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial, pelo(s) Administrador(ores), em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Segundo - Responderá por perdas e danos perante a Sociedade, o(s) Administrador(ores) que realizar(arem) operações, sabendo ou devendo saber que estava(m) agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar.

Parágrafo Terceiro - O Administrador será obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Parágrafo Quarto - A Sociedade se obriga a manter, durante toda a sua vigência, na administração, direção ou gerência técnica, somente sócios **Corretores de Seguros TODOS OS RAMOS, habilitados e registrados na SUSEP**.

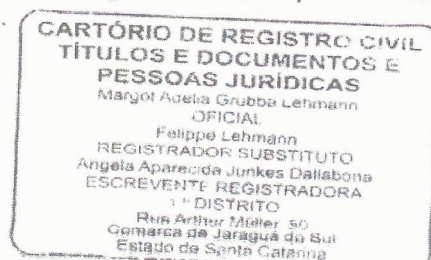
Parágrafo Quinto - Os procuradores para tratar de assuntos relativos à corretagem de seguros, deverão ser, obrigatoriamente, **Corretores de Seguros TODOS OS RAMOS, habilitados e registrados na SUSEP**.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuir, podendo a critério dos sócios ficar em uma conta de reserva da sociedade.

Cláusula Décima Primeira - Os Lucros acumulados, ou do período poderão ser distribuídos periodicamente, obedecidas às prescrições legais técnicas pertinentes à matéria, sempre de comum acordo entre os sócios.





Cláusula Décima Segunda - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, observadas as normas da SUSEP, devendo, também, arquivar na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", previamente combinada, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada à conta de DESPESAS GERAIS.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data da apuração.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo - O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

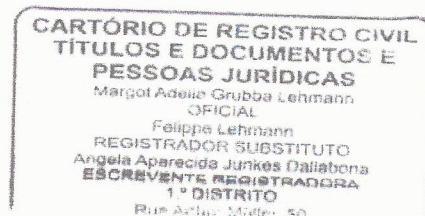
Cláusula Décima Quinta - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

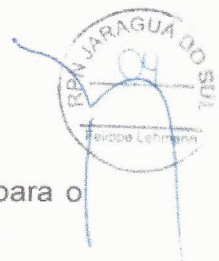
Cláusula Décima Sexta - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

Cláusula Décima Sétima - A Sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

Cláusula Décima Oitava - Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo(s) sócio(s) remanescente(s) e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

Cláusula Décima Nona - Os casos omissos ao presente Instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.





Cláusula Vigésima - Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se a bem fiel cumpri-lo, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jaraguá do Sul/SC, 26 de Outubro de 2011.

Sócios:

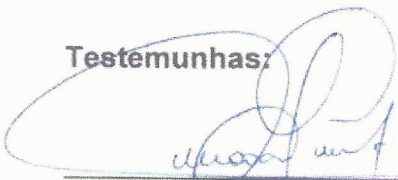


ANDERSON PIERRE SCHULZE
CPF: 017.438.849-74

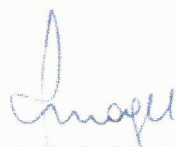


MARLY WULF
CPF: 464.080.709-06

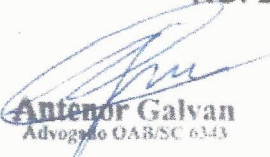
Testemunhas:



MOACIR SCHUSTER
CPF: 247.140.979-20
RG: 544.245-1-SSP-SC



ADRIANA R. L. DA SILVA NAGEL
CPF: 821.168.229-04
RG: 2.980.425-6-SSP-SC


Antenor Galvan
Advogado OAB/SC 6343



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Margot Adelia Hubba Lehmann - Oficial Registrador
Felippe Lehmann - Registrador Substituto
Rua Arthur Müller, 90 - CEP: 89251-030 - Jaraguá do Sul-SC
E-mail: rj@arajua.com.br - Fone/Fax (47) 3372-0863

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 002864 Data: 11/11/2011
Registro: 006051 Data: 11/11/2011 Livro: A-041 Folha: 054
Apresentante: ANDERSON P. SCHULZE CORRETORA DE SEGUROS S/S
Emolumentos: Certidão de documentos registrados pela primeira folha:
R\$ 50,00 - Selo de Fiscalização pago: 1,20 (CMX79054-M49L) - Total R\$ 51,20 -
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - CMX79054-M49L
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou 16, Jaraguá do Sul - 11 de novembro de 2011

FELIPPE LEHMANN - Registrador Substituto

Proposta

Allianz Empresarial

Nº Proposta:
114434078

ANDERSON P. SCHULZE CORRETORA DE SEGUROS
Telefone: 4733732353 Celular: 4799750601
Susep: 202011174 Código: 510066 Filial: 23



Dados Gerais

Ramo: 18 - Empresa PME

Produto: Empresa PME

Nº Itens: 1

Vigência das 24h de 13/09/2020 às 24h de 13/09/2021

Cond. Gerais: 06/2020

Versão: 9

Dados do Proponente

Proponente: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU

CNPJ: 83.784.090/0001-86

Endereço: R. ARTHUR GUMZ, 88

Bairro: VILA NOVA

Telefone: 4733707933

Cidade: JARAGUÁ DO SUL

Estado: SC

CEP: 89259-340

Dados do Risco

Atividade: Escritório no térreo ou 1º andar

Endereço do Risco: R. ARTHUR GUMZ

, 88

Complemento:

Bairro: VILA NOVA

Cidade: JARAGUÁ DO SUL

Estado: SC

CEP: 89259-340

Tipo de construção: O edifício onde estão os bens que serão objeto deste seguro não é composto por mais de 10% de materiais combustíveis.

Entende-se por materiais combustíveis: Isopaineis (poliuretano, poliestireno, polissianurato) madeira, aglomerados, PVC, policarbonatos, e/ou espuma expandida.

Tipo de seguro: Seguro Novo Allianz

Valores em Risco

Total de Danos Materiais: 300.000,00

Perda de Lucro Bruto: 0,00

Despesas Fixas: 0,00

Limite Máximo de Garantia*: 300.000,00

11-09-2020 15:30:16 0411610107ITF22C09 BA056530 0510066 114434078 OP

*Composto pela soma das coberturas de Incêndio e Complementares, Lucro Bruto e/ou Despesas Fixas, quando contratadas.

Protecionais

Extintores
Barreiras físicas (grades, portões, cancelas, eclusas) Alarme de incêndio com monitoramento 24h

Coberturas

Coberturas/ Riscos Cobertos

Limite Máximo de Indenização Prêmio

Coberturas/ Riscos Cobertos	Limite Máximo de Indenização	Prêmio
Incêndio e Complementares	300.000,00	92,86
Compreensiva Para Veículos em Exposição e Venda	30.000,00	
Demolição e Desentulho	15.000,00	
Derrame de Sprinklers	60.000,00	
Derrame ou Vazamento de Material em Estado de Fusão	30.000,00	
Despesas de Recomposição de Registros e Documentos	15.000,00	
Impacto de Veículos Terrestres	60.000,00	
Incendio / Raio / Expl / Impl / Fumaça / Q.Aeronaves	300.000,00	
Perda e/ou Pagamento de Aluguel	45.000,00	
Bens do Segurado em Poder de Terceiros	3.000,00	
Fermentação Própria ou Aquecimento Espontâneo	6.000,00	
Tumultos, Greves e Lock-Out	30.000,00	
Ruptura de Tanques e Tubulações	15.000,00	
Danos Elétricos	20.000,00	91,35
Danos Elétricos	20.000,00	
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	12.000,00	28,73
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	12.000,00	
Roubo	30.000,00	56,56
Roubo de Bens de Hóspedes	7.500,00	
Roubo de Valores em Trânsito em Mãos de Portadores	4.500,00	
Roubo de Valores no Interior do Estabelecimento	4.500,00	
Roubo de Bens	30.000,00	

Franquias

Cobertura

Franquia

Danos Elétricos	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00
Incêndio e Complementares	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00
Roubo	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 500,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00

"A Franquia informada para a cobertura "Incêndio e Complementares" não se aplica aos eventos: Incêndio, Explosão, Implosão, Queda de Aeronaves, Fumaça e Perda/Pagamento de Aluguel;

Se contratada a cobertura de "Roubo" a franquia não se aplica ao evento "Roubo de Bens" para importância segurada de até R\$50.000,00, acima deste valor se aplica a franquia normalmente."



Demonstração do Prêmio

Nº de parcelas: 1 Índice/Moeda: 1,00/BRL

Modo Pagamento: Boleto Bancário

Prêmio líquido (R\$):	269,50	Custo da apólice (R\$):	0,00
Tx. mensal juros:	0,00	IOF (R\$):	19,89
Valor juros (R\$):	0,00	Prêmio total (R\$):	289,39

Parc.	Venc.*	Valor
1	à vista	289,39

Cláusulas Complementares e Particulares Gerais

Cláusula Particular de Licitação ou Concorrência Pública

"O seguro deste item torna-se sem efeito em caso de licitação, concorrência Pública."

Cláusula para edificação + conteúdo

Este seguro ampara prédio e conteúdo.

Cláusula de Assistência 24Hs

700 - Allianz Assistência 24Hs Empresa.

CLÁUSULA 110 - INDENIZAÇÃO À VALOR DE NOVO

A contratação da Cláusula 110 - Indenização à Valor de Novo, garante ao segurado a indenização dos bens sinistrados sem depreciação pelo uso, existência e conservação.

Documentos Obrigatórios

A aceitação desta proposta está condicionada ao resultado da inspeção prévia a ser realizada por esta seguradora no local de risco acima indicado.

Declaração do Segurado

Declaro estar ciente da necessidade de manter os extintores de incêndio devidamente desobstruídos, em bom estado de conservação e revisados nas datas corretas.

Declaro que fui devidamente esclarecido(a) sobre meus direitos e obrigações com relação ao seguro que estou contratando.

Declaro para todos os fins e efeitos estar ciente e de acordo que a Allianz Seguros, de acordo com o Código Civil brasileiro, ficará isenta de qualquer obrigação se as informações por mim prestadas não forem completas e verídicas, ou se houver omissão de detalhes ou circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou na identificação do risco, ficando inclusive isenta dos prêmios pagos.

Estou ciente das informações constantes nas Condições Contratuais disponíveis, inclusive, através do Site www.allianz.com.br, sistema de cálculo, e/ou em manuais nas filias Allianz.

Estou ciente que o kit da minha Apólice será o parcial digital e concordo em abrir mão da via impressa do Manual do Segurado (Condições Gerais), uma vez que poderei acessá-lo no site do Segurado desta Seguradora e ainda se necessário, posso requisitá-lo através da Central de Atendimento da Allianz.

Declaro estar ciente de que todos os dados e informações relacionados ao presente seguro, inclusive os que digam respeito a sinistros, ocorrências e reclamações de prejuízos, serão incluídos, pela Seguradora, em bancos de dados que poderão ser consultados para fins de análise de riscos e de liquidação de processos de indenização, podendo ainda a Seguradora estender as consultas a bancos de dados de entidades de perfil de crédito e proceder ao registro dessas consultas junto a tais entidades.

Autorizo o envio de boletos bancários de cobrança, em formato digital, através do e-mail cadastrado nesta proposta, juntamente com o documento de resumo da apólice, podendo, sempre que desejar e expressamente solicitar, ter o envio físico e tradicional dos boletos de cobrança.

BLUMENAU, 11 de Setembro de 2020


ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU
Assinatura do segurado

Declarações do Corretor

O Corretor de seguros devidamente habilitado pela SUSEP, conforme número Susep mencionado nesta proposta, declara que as informações acima foram prestadas pelo proponente e que forneceu à ele todos os esclarecimentos necessários.

BLUMENAU, 11 de Setembro de 2020

ANDERSON P. SCHULZE CORRETORA DE SEGUROS
Assinatura do corretor

Observações Gerais

A aceitação do seguro estará sujeita a análise de risco. Cotação efetuada com base nas informações apresentadas no pedido de cotação. Eventuais divergências ou parecer desfavorável apurados na inspeção de risco e/ou ocorrência de sinistros no período entre a data da cotação e do início de vigência, poderão gerar modificações na proposta inicial apresentada.

O Registro deste plano SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

Poderá ser consultada a situação cadastral do seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.



Processo SUSEP

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

15414.900340/2018-85

Nota de Privacidade

Tendo lido a Política de Privacidade de Dados da Allianz (<https://www.allianz.com.br/politica-de-privacidade>) e de acordo com a legislação vigente, autorizo expressamente a coleta, uso, armazenamento e processamento dos meus dados pessoais para os propósitos aqui especificados.

Caso queira dar o seu consentimento com alguma ressalva ou para algum outro propósito além dos aqui descritos, entre em contato com a Allianz, por meio dos canais de comunicação.

BLUMENAU, 11 de Setembro de 2020



Eduard Folch Rue - Presidente
Allianz Seguros S.A.



Allianz Seguros S.A.
Código: 5177
CNPJ: 061.573.796/0001-66 IE: 108.063.509.113
Rua Eugênio de Medeiros, 303
05425-000 São Paulo-SP
C2000D2000ASCNG00000P00000

Linha Direta Allianz: 4090 1110 (Grande São Paulo)
e 0800 777 7243 (Outras Localidades) ou SAC 24
horas: 0800 115 215 e para Ouvidoria 0800 771 3313
Atendimento à pessoa com deficiência auditiva ou de
fala 24 horas: 0800 121 239

Apólice

Nº Proposta: 114434078
Nº Apólice:
5177202023180056944
Nº Endosso: 0

Allianz Empresarial

ANDERSON P. SCHULZE CORRETORA DE SEGUROS

Telefone: 4733732353 Celular: 4799750601

Susep: 202011174 Código: 510066 Filial: 23

Prezado(a) Segurado(a),
A Allianz está feliz em tê-lo(a) como cliente!

Esta é sua apólice com os dados do seu seguro. É importante que você faça a leitura das Condições Gerais disponíveis no Portal do Segurado no site www.allianz.com.br e, em caso de dúvidas, procure seu corretor ou ligue para a Linha Direta Allianz: 4090 1110 (Grande São Paulo) e 0800 7777 243 (Outras Localidades) ou SAC 24 horas: 0800 115 215 e Atendimento à pessoa com deficiência auditiva ou de fala 24 horas: 0800 121 239.

Na impossibilidade de acessar as Condições Gerais em nosso site, você poderá solicitar que seja encaminhada pelos correios da nossa Linha Direta ou através do seu corretor de seguros.

Em caso de discordância em relação a decisões tomadas pela Allianz, na execução do contrato de Seguro você pode entrar em contato com a Ouvidoria Allianz. Acesse o site www.allianz.com.br e clique no link Ouvidoria Allianz para conferir o regulamento.

As Condições Gerais, Especiais e Particulares são parte integrante do contrato de seguro.

Atenciosamente,
Allianz Seguros.

Dados Gerais

Ramo: 18 - Empresa PME

Produto: Empresa PME

Nº Itens: 1

Vigência das 24h de 13/09/2020 às 24h de 13/09/2021

Data de Emissão: 11/09/2020

Cond. Gerais: 06/2020

Versão: 9

Dados do Segurado

Segurado: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU

CNPJ: 83.784.090/0001-86

Endereço: R. ARTHUR GUMZ, 88

Bairro: VILA NOVA

Cidade: JARAGUÁ DO SUL

Estado: SC

CEP: 89259-340

Dados do Risco

Atividade: Escritório no térreo ou 1º andar

Endereço do Risco: R. ARTHUR GUMZ, 88

Complemento:

Bairro: VILA NOVA

Cidade: JARAGUÁ DO SUL

Estado: SC

CEP: 89259-340

11-09-2020 15:30:19 04111101071TF22CE2 BAO56350 0510066 114434078 / 0

Tipo de construção: O edifício onde estão os bens que serão objeto deste seguro não é composto por mais de 10% de materiais combustíveis.

Entende-se por materiais combustíveis: Isopaineis (poliuretano, poliestireno, polissianurato) madeira, aglomerados, PVC, policarbonatos, e/ou espuma expandida.

Tipo de seguro: Seguro Novo Allianz

Valores em Risco

Total de Danos Materiais: 300.000,00

Perda de Lucro Bruto: 0,00

Despesas Fixas: 0,00

Limite Máximo de Garantia*: 300.000,00

*Composto pela soma das coberturas de Incêndio e Complementares, Lucro Bruto e/ou Despesas Fixas, quando contratadas.

Protecionais

Extintores

Alarme de incêndio com monitoramento 24h

Barreiras físicas (grades, portões, cancelas, eclusas)

Coberturas

Coberturas/ Riscos Cobertos	Limite Máximo de Indenização	Prêmio
Incêndio e Complementares	300.000,00	92,86
Compreensiva Para Veículos em Exposição e Venda	30.000,00	
Demolição e Desentulho	15.000,00	
Derrame de Sprinklers	60.000,00	
Derrame ou Vazamento de Material em Estado de Fusão	30.000,00	
Despesas de Recomposição de Registros e Documentos	15.000,00	
Impacto de Veículos Terrestres	60.000,00	
Incendio / Raio / Expl / Impl / Fumaça / Q.Aeronaves	300.000,00	
Perda e/ou Pagamento de Aluguel	45.000,00	
Bens do Segurado em Poder de Terceiros	3.000,00	
Fermentação Própria ou Aquecimento Espontâneo	6.000,00	
Tumultos, Greves e Lock-Out	30.000,00	
Ruptura de Tanques e Tubulações	15.000,00	
Danos Elétricos	20.000,00	91,35
Danos Elétricos	20.000,00	
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	12.000,00	28,73
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	12.000,00	
Roubo	30.000,00	56,56
Roubo de Bens de Hóspedes	7.500,00	
Roubo de Valores em Trânsito em Mãos de Portadores	4.500,00	
Roubo de Valores no Interior do Estabelecimento	4.500,00	
Roubo de Bens	30.000,00	

Franquias

Cobertura

Cobertura	Franquia
Danos Elétricos	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00
Incêndio e Complementares	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00
Roubo	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 500,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00

"A Franquia informada para a cobertura "Incêndio e Complementares" não se aplica aos eventos: Incêndio, Explosão, Implosão, Queda de Aeronaves, Fumaça e Perda/Pagamento de Aluguel;

Se contratada a cobertura de "Roubo" a franquia não se aplica ao evento "Roubo de Bens" para importância segurada de até R\$50.000,00, acima deste valor se aplica a franquia normalmente."

Demonstração do Prêmio

Nº de parcelas: 1	Índice/Moeda: 1,00/BRL	Modo Pagamento: Boleto Bancário	
Prêmio líquido (R\$):	269,50	Custo da apólice (R\$):	0,00
Tx. mensal juros:	0,00	IOF (R\$):	19,89
Valor juros (R\$):	0,00	Prêmio total (R\$):	289,39

Parc.	Vencimento	Valor
1	23/09/2020	289,39

Cláusulas Complementares e Particulares Gerais

Cláusula Particular de Licitação ou Concorrência Pública

"O seguro deste item torna-se sem efeito em caso de licitação, concorrência Pública."

Cláusula para edificação + conteúdo

Este seguro ampara prédio e conteúdo.

Cláusula de Assistência 24Hs

700 - Allianz Assistência 24Hs Empresa.

CLÁUSULA 110 - INDENIZAÇÃO À VALOR DE NOVO

A contratação da Cláusula 110 - Indenização à Valor de Novo, garante ao segurado a indenização dos bens sinistrados sem depreciação pelo uso, existência e conservação.

Observações Gerais

Atenção: em caso de não pagamento das parcelas, a vigência do seguro será alterada de acordo com a nova cláusula de pagamento de prêmio, conforme circular SUSEP 239 de 23 de Dezembro de 2003.

As Condições Gerais, particulares, e/ou especiais que regem esta apólice, regulamentadas por circulares da SUSEP, encontram-se anexas a este documento, que foi emitido em conformidade com a proposta de seguro referenciada que passa a fazer parte do mesmo.

Processo SUSEP

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

15414.900340/2018-85

BLUMENAU, 11 de Setembro de 2020



Eduard Folch Rue - Presidente
Allianz Seguros S.A.